



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 90 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 011/03.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar;

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do §12 do artigo 129º da Lei Complementar número 011/2003 conforme segue:

“**§ 12** – A segunda parcela será paga com base nos vencimentos em vigor no mês de dezembro, calculada sobre a média dos últimos doze meses, subtraindo-se a importância da primeira parcela.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
Prefeito Municipal